



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

LEI Nº 103 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1981

INSTITUI, NO CORRENTE EXERCÍCIO O
ABONO DE NATAL AOS FUNCIONÁRIOS DA
CÂMARA MUNICIPAL.

SERGIO BENITO MACCAGNINI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber, amparado no artigo 30, item II da Lei Orgânica do Município e artigo 33, item III, letra "a" do Regimento Interno da Câmara e pela aprovação unânime do Plenário, PROMULGO a seguinte

L E I

Artigo 1º - É instituído no corrente exercício, o Abono de Natal aos funcionários da Câmara Municipal, Diretor e Sub Diretor.

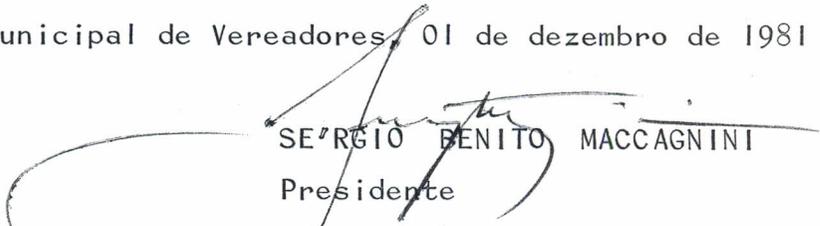
Artigo 2º - O valor do Abono de Natal aos funcionários da Câmara Municipal será igual ao vencimento básico recebido no corrente exercício.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas pela correspondente dotação orçamentária, na Lei de Meios em vigor.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

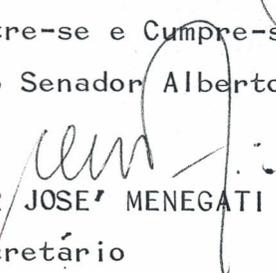
Câmara Municipal de Vereadores, 01 de dezembro de 1981


SERGIO BENITO MACCAGNINI

Presidente

Registre-se e Cumpre-se

Prédio Senador Alberto Pasqualini, 01 de dezembro de 1981


ALTAIR JOSE MENEGATI

1º Secretário


LUTZ ALDEMAR ONHATTE

2º Secretário